



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
(I/ 1º RAAAe – 1940)  
“GRUPO GENERAL ALVES MAIA”**

Rio de Janeiro, RJ, 27 de março de 2025.

**Requisição Nr 01/2025 – Fiscal de contrato dos Correios**

**Assunto: Contratação de serviço postal de comunicação por correio junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

1. Versa o presente expediente sobre a prestação de serviço postal de comunicação por correio.
2. Objetivo estratégico organizacional (OEO - 2) Aprimoramento da Gestão Administrativa.
3. De acordo com o prescrito no Art. 13 da IG 12-02, aprovadas pela Port. Min Nr 305, de 22 maio 95, solicito-vos as providências no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta UG:

**3.1 Materiais/Serviços**

Nº do item	CATMAT/CATSER	Descrição	Qtd
1	000000	SERVIÇO POSTAL DE COMUNICAÇÃO POR CORREIO	1,00

**ÓLIVER VIEIRA LIMA – 2º Ten**  
Fiscal de Contrato

#### 4. DESPACHOS

##### 4.1 FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido serviço necessita ser adquirido.
2. Para fins de contratação dos serviços postais por correio, empregar os recursos do PI: **I3DACSPCORR**, Natureza da Despesa: 33.90.39.
3. Para tanto, o Ch SALC deverá adotar os procedimentos licitatórios referentes à modalidade de licitação: "Inexigibilidade", de acordo com as normas em vigor.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**HUGO MARQUES SPERDUTO – Cap**  
Fiscal Adm 1º GAAAe

##### 4.2 ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do serviço e determino a abertura de Processo Licitatório conforme o caso.
2. Determino que o Ch SALC adote os procedimentos cabíveis, em relação à modalidade de licitação, de acordo com o preconizado no Art 74, da Lei Nr 14.133, de 1 de abril de 2021.
3. Justificativa: Manter o fornecimento deste serviço é fundamental às necessidades desta Unidade por se tratar de serviço essencial para o bom funcionamento do Órgão no desempenho de suas atribuições básicas. Qualquer interrupção comprometerá a continuidade das atividades finalísticas trazendo impacto negativo a esta UG.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA – TC**  
Ordenador de Despesas do 1º GAAAe